



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



REGULAMENTO DO TRABALHO FINAL DE CURSO

Art. 1º Regulamento do Trabalho Final de Curso (TFC), no âmbito do Curso de Especialização MBA em Contabilidade Estratégica (CE).

CAPÍTULO I DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Este instrumento regulamenta o Trabalho Final de Curso (TFC) do Curso de Especialização MBA em Contabilidade Estratégica da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul do Câmpus de Três Lagoas.

CAPÍTULO II TRABALHO FINAL DE CURSO (TFC)

Art. 3º O Trabalho Final de Curso (TFC) no curso de Especialização MBA em Contabilidade Estratégica da UFMS/CPTL, conforme determinada o Art. 15º do Regulamento do Curso, é uma atividade curricular obrigatória.

Parágrafo único – O TFC deverá ser elaborado individualmente pelo discente sob a orientação de professores que ministram disciplinas no curso de Especialização MBA em Contabilidade Estratégica.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º Para a realização do Trabalho Final de Curso (TFC) exige-se do estudante como pré-requisito a aprovação em todas as disciplinas do Curso e nas Atividades orientadas.

Art. 5º A escolha do professor orientador será feita livremente pelo estudante, desde que com o devido aceite do professor orientador, o qual deverá receber um pré-projeto para tomar sua decisão.

§ 1º O aceite do professor orientador será formalizado mediante o envio de um e-mail para o Presidente da Comissão Especial de Curso.

§ 2 ° Caberá a Comissão Especial de Curso da Especialização em Contabilidade Estratégica escolher o professor orientador dos estudantes naqueles casos omissos.

§ 3 ° O professor orientador não poderá ser familiar do estudante ou parente de até segundo grau.

CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES DO TRABALHO FINAL DE CURSO E SUAS DIRETRIZES

Art. 6 ° A apresentação do Trabalho Final de Curso será realizada em formato de artigo científico.

Art. 7 ° O artigo científico deverá ser desenvolvido sob a orientação de um professor vinculado ao Curso de Especialização.

Parágrafo único – Cada professor poderá orientar até cinco alunos, salvo sob justificativa a ser deferida pela Comissão Especial de Curso.

Art. 8 ° Os autores (aluno e orientador) deverão preencher e assinar TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AUTENTICIDADE do artigo, disponibilizado pela Comissão Especial de Curso.

CAPÍTULO V DO ORIENTADO

Art. 9° São deveres do orientando:

- I - Demonstrar interesse pelo trabalho proposto;
- II – cumprir as etapas estabelecidas pelo orientador, seguindo o cronograma do TFC;
- III – apresentar o seu trabalho na disciplina de Seminário de Pesquisa, para que ele possa ser discutido e aprimorado;
- IV – apresentar o trabalho final perante a Comissão examinadora;
- V – Providenciar todas as correções pertinentes sugeridas pelo orientador e/ou pela Banca Examinadora;
- VI – Encaminhar ao professor orientador a versão final com as correções;
- VII – Atentar-se aos prazos, sendo de sua inteira responsabilidade a busca pelas informações; e
- VIII – Escolher e submeter, em comum acordo com seu orientador, o artigo à revista indexada ou evento.

Art. 10 ° São direitos do orientando:

- I – ter assistência de orientação de docente do quadro do curso de Especialização em Contabilidade Estratégica e, se em comum acordo com seu orientador, de um coorientador.

II – direito à troca de orientação, desde que informado ao seu orientador o motivo preliminarmente e ter o aceite do novo orientador, realizando novo procedimento de encaminhamento de aceite à Comissão Especial de Curso.

CAPÍTULO VI DO ORIENTADOR

Art. 11 ° São deveres do orientador:

I - Acompanhar a elaboração e o desenvolvimento do trabalho de seu orientando, auxiliando-o sempre que necessário;

II - Definir as etapas do trabalho a ser desenvolvido;

III - Estabelecer os encontros que deverão acontecer para o acompanhamento do trabalho científico;

IV - Corrigir o trabalho e orientar o (s) estudantes (s) quanto às correções, preferencialmente por e-mail, a fim de registro dos trabalhos;

V - Informar ao estudante documentalmente (por e-mail) quanto às normas, procedimentos, prazos e critérios de avaliação;

VI - Autorizar a submissão do Trabalho Final de Curso para avaliação da Banca Examinadora;

VII - Cuidar de todos os trâmites até a entrega da versão final do artigo científico;

VIII - Informar à Comissão Especial do Curso qualquer ocorrência.

Ar. 12 ° São direitos do orientador:

I – modificar o tema proposto por seu orientando, desde que este problema seja parcialmente fora ou totalmente fora de sua formação básica ou ascendência;

II – propor um coorientador para o trabalho quando julgar necessário e, se, assim houver disponibilidade.

CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO NO ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 13 ° Para a conclusão do Artigo Científico:

I – o Artigo Científico deverá ser desenvolvido pelo discente sob a orientação de docente orientador que deverá seguir metodologicamente as etapas pré-estabelecidas.

II – caberá ao orientador disponibilizar para a Comissão Especial de Curso a relação nominal do discente que irá apresentar o artigo científico para uma Comissão Examinadora composta pelo presidente (orientador) e por mais dois professores membros (podendo um ser externo à UFMS).

III – a Comissão Examinadora será constituída pela Comissão Especial de Curso, composta pelo professor orientador (que será o Presidente da Banca) e mais dois integrantes portadores, no mínimo, do grau de Mestre.

IV – o orientando apto deverá aguardar o agendamento de apresentação de seu artigo científico que será estabelecido pela Comissão Especial de Curso mediante a solicitação do orientador que deverá antender ao cronograma estabelecido.

V – É de responsabilidade única e exclusiva do (s) estudante (s), a impressão do seu Trabalho Final de Curso e a entrega aos membros da Banca examinadora, respeitando os prazos. O trabalho também poderá ser encaminhado aos membros por e-mail caso seja por eles solicitado.

VI – a apresentação do artigo científico feita pelo orientando terá duração de 20 (vinte) minutos, em que o mesmo apresentará obrigatoriamente.

- a) o tema;
- b) a introdução, contendo o problema de pesquisa, os objetivos e a justificativa;
- c) o referencial teórico sinteticamente;
- d) a metodologia aplicada;
- e) a apresentação e a discussão dos resultados encontrados;
- f) as considerações finais.

VII – a apresentação do artigo para a Comissão Examinadora é requisito para a aprovação do artigo, mesmo que ele tenha sido publicado em periódico científico.

Art. 14 ° – Durante a apresentação, a Comissão Examinadora não poderá interromper o discente, excetuando-se o presidente desta comissão que poderá comunicar o tempo restante para finalizar a apresentação.

§1 ° Após a apresentação, o presidente da Comissão Examinadora fará suas considerações e passará a palavra para os membros da Comissão.

§ 2° Cada membro da Comissão Examinadora terá até 10 minutos para fazer seus apontamentos sobre o trabalho apresentado, podendo ser interrompido pelo presidente da Comissão quando próximo de seu limite.

§ 3° Durante a arguição da Comissão Examinadora o discente fará seus registros de forma escrita ou gravada.

§ 4° Ao término da arguição o presidente fará seus agradecimentos finais e convidará o discente e demais presentes no local, com exceção dos membros da Comissão Examinadora, a se ausentarem para a avaliação final e preenchimento da Ata Final de Apresentação.

§5° Após a Comissão Examinadora se reunir, o discente e demais presentes no local serão convidados a retornarem ao local da apresentação para a leitura da Ata Final de Apresentação.

Art. 15º A ata de apresentação final constará obrigatoriamente dos seguintes componentes:

- I – dia/mês/ano da apresentação,
- II – título do trabalho,
- III – nome dos membros avaliadores do trabalho;
- IV – resultado e retificações proposta pela Comissão Examinadora, caso haja alguma retificação a ser feita,
- V – assinatura dos membros que participaram da avaliação do trabalho.

§6º A ata da defesa deverá ser assinada eletronicamente no SEI, devendo membros externos cadastrarem-se antecipadamente na secretaria acadêmica, sendo responsabilidade do professor orientador os cuidados burocráticos a respeito.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 16º Os critérios de avaliação escrita e oral serão considerados como segue:

- I – critério da avaliação escrita:
 - a) relevância do tema escolhido;
 - b) linguagem clara, concisa e objetiva;
 - c) metodologia utilizada adequadamente
 - d) coerência entre título, objetivo, metodologia;
 - e) fundamentação teórica coerente com o tema;
 - f) capacidade de discussão dos resultados; e
- II - critérios da Avaliação Oral:
 - a) apresentação pessoal;
 - b) linguagem técnica/teórica;
 - c) domínio do conteúdo;
 - d) capacidade de síntese; e
 - e) respeito ao tempo disponível para apresentação.

§ 1º O estudante será considerado aprovado quando obtiver no mínimo conceito “C” na avaliação do Artigo Científico pela Comissão Examinadora. Os conceitos são definidos de acordo com a seguinte escala:

- I – de 90 a 100, A (excelente);
- II – de 80 a 89, B (bom);
- III - de 70 a 79, C (regular); e
- IV - de 60 a 69, D (insuficiente).

§ 2º Se houver a constatação de plágio durante a avaliação da Comissão Examinadora do TFC, o estudante estará automaticamente desligado.

§ 3º No caso de obtenção de nota inferior a setenta ou conceito inferior a “C” no Trabalho Final do Curso (TFC), a Comissão Especial de Curso poderá, mediante proposta justificada do orientador, oferecer mais uma oportunidade ao candidato no prazo máximo de dois meses.

Art. 17º Para trabalhos aprovados, defendidos e/ou publicados ou com aceite de publicação em periódicos com, no mínimo, **Qualis** B3, com a participação de pelo menos um dos professores, será necessária apenas a apresentação do artigo científico à comunidade acadêmica mediante a qual será atribuída nota máxima ao estudante.

§ 1º No caso dos trabalhos encaminhados para a revista e que ainda não obtiveram o aceite para a sua publicação ou que ainda não foram publicados, o professor orientador poderá aprová-lo, sendo necessária apenas a apresentação do artigo científico à comunidade acadêmica mediante a qual será atribuída nota máxima ao estudante.

Art. 18º O TFC poderá apresentar os seguintes resultados:

I – Aprovado: nesta situação o discente fica apto a ser aprovado no SIGPOS, mediante entrega de uma via em arquivo pdf à Comissão Especial de Curso. O não cumprimento do cronograma acarretará na reprovação do discente.

II – Aprovado com restrições: condição que não aprova imediatamente o orientando, sendo condicionada sua aprovação no SIGPOS somente após as correções propostas pela Comissão Examinadora e supervisionadas pelo orientador que julgará aquelas mais relevantes para a contribuição do trabalho.

III – Reprovado: condições que não aprova o orientando a concluir o componente curricular.

§ 1º O orientando será considerado REPROVADO se ele não atender:

I – os prazos estabelecidos no cronograma e as recomendações técnicas de seu orientador.

Art. 19º A decisão da Banca é soberana, não cabendo interposição de recurso.

Art. 20º É de responsabilidade do orientando fazer as retificações necessárias conforme o seu orientador dentro do prazo estabelecido, assim como entregar a Comissão Especial de Curso também dentro do prazo estabelecido o trabalho em sua versão final em formato pdf.

Parágrafo único. Os casos omissos deverão ser levados para a Comissão Especial de Curso.

Art. 21º A elaboração e apresentação individual do Trabalho Final de Curso, em como sua aprovação, é requisito para a integralização curricular do curso de Especialização MBA

em Contabilidade Estratégica.

CAPÍTULO IX DOS CASOS OMISSOS

Art. 22 ° Os casos omissos em relação ao disposto neste Regulamento deverão ser submetidos e analisados pela Comissão Especial de Curso

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 ° Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser retificado a qualquer tempo pela Comissão Especial de Curso ao perceber ineficiência em algum de seus artigos, incisos ou parágrafos que possam assim levar a algum prejuízo das partes envolvidas.